

CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA
FACULDADE DE ENGENHARIA

EDITAL Nº 210/2012 - STDARH

Acham-se abertas, nos termos do Despacho 1205/2012-RUNESP de 31/10/2012, publicado no D.O. em 01/11/2012 – Seção I, Pág. 52, com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 75/2012 de 22/05/2012 e Portaria Unesp 301, de 22-05-2012, as inscrições ao concurso público de provas e títulos para preenchimento de **01 (um) emprego público de Pesquisador IV**, registrado sob o nº 9-P IV, criado por meio da Lei Complementar nº 1.075/2008, e alterada pela Lei Complementar nº 1.129/2010, no regime jurídico da CLT, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira, na área de Sistemas de Energia Elétrica, com ênfase em Modelos Analíticos e Numéricos para Análise e Simulação de Fenômenos Transitórios Eletromagnéticos em Sistemas de Potência.

1. Remuneração

1.1 O salário correspondente ao emprego público de Pesquisador IV na referência 0,8 – UR4, corresponde a R\$ 6.972,15 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

2. Inscrições

2.1. As inscrições serão recebidas, em dias uteis, no período de **03/01/13 a 01/03/2013**, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Seção Técnica de Comunicações, sito à Avenida Brasil Centro, nº56, Ilha Solteira – SP.

2.2. No caso de inscrição por via postal os documentos exigidos no presente edital deverão ser enviados via SEDEX para: Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira (Ref: Concurso público para Pesquisador IV – Edital nº 210/2012), endereço: Av. Brasil Centro, nº 56 – CEP: 15385-000.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever durante os 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. Condições para inscrição

3.1. Pesquisador IV

3.1.1. ser portador do título de Doutor e produção científica compatível com o nível de Pesquisador IV estabelecidos nos incisos I e II do artigo 6 da Resolução UNESP No. 75 de 22/05/2012;

3.1.2. o diploma de Doutorado será aceito, quando obtido em curso de pós-graduação credenciado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. o diploma de Doutorado obtido no exterior será aceito, devendo, contudo, ser reconhecido e registrado por universidade que possua curso de pós-graduação credenciado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.4. o atendimento ao subitem 3.1.3. é condição obrigatória para a permanência do Pesquisador no quadro de pessoal da UNESP;

3.1.5. ter produção científica compatível com o nível de pesquisador 2 do CNPq, isto é, deve ter publicado ou ter aceito para publicação pelo menos 4 artigos científicos indexados pelo ISI e classificados nos níveis A1 e A2 pelo qualis da CAPES para as engenharias IV.;

3.1.6. ter experiência na orientação ou co-orientação de alunos de pós-graduação ou de alunos de iniciação científica.

3.2. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, cópia dos documentos comprobatórios das exigências contidas nos subitens 3.1.1., 3.1.5. e 3.1.6. do item 3.1.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente.

4. Documentos necessários para a inscrição

4.1. Requerimento dirigido à Congregação indicando nome completo, número da cédula de identidade e/ou passaporte, idade, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão, telefone e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples:

4.1.1. cédula de identidade e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

4.1.3. comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, obtido por meio do site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, a ser efetuado junto à Seção Técnica de Finanças da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira no horário das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 ou cópia de comprovante de depósito em conta no Banco 001 (Banco do Brasil) – Agência 6940-X, Conta nº 130100-4 para inscrição via postal, no valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).

4.1.5. memorial circunstanciado das atividades realizadas, em onze (11) vias, no qual se identifiquem os trabalhos publicados e todas as informações que permitam cabal avaliação de seus méritos, dando-se destaque às atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos, sendo uma via, com cópia dos documentos comprobatórios referentes ao memorial;

4.1.6. projeto de pesquisa elaborado em consonância com as áreas de pesquisa do concurso, em onze (11) vias, o qual será avaliado de acordo com o item 7.3 deste Edital.

4.2. No caso de inscrição via SEDEX, a data de postagem deverá ser até o último dia de inscrição previsto no subitem 2.1. As inscrições que constarem data de postagem posterior ao último dia de inscrição não serão aceitas. Os documentos dos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deverão ser autenticados.

4.3. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências constantes nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

4.4. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados no item 4.1.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - recebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações da Unidade, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH para análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no 10º dia de inscrições, a partir das 09 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias contando a data de divulgação.

6. Do deferimento e indeferimento de inscrições

6.1. Caberá à Congregação deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato de apreciação dos requerimentos das inscrições dos candidatos.

6.2. Será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas neste edital.

6.3. O candidato poderá requerer à Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

7. Provas e títulos

O concurso público constará das seguintes provas:

7.1. Julgamento do memorial

No memorial deverão estar claramente explicitadas as atividades desenvolvidas pelo candidato.

O julgamento do memorial constará de avaliação global das atividades desenvolvidas, nas quais demonstre:

I - quantidade e qualidade no desenvolvimento de projetos de pesquisa;

II – publicações nacionais e internacionais que evidenciem consolidação das aptidões como Pesquisador;

III – responsabilidade pela formação de novos Pesquisadores em linhas relativamente permanentes de investigação e de experiência docente na pós-graduação.

7.2. Arguição do memorial

A prova de arguição do memorial será pública e destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.2.1. todos os membros da banca examinadora arguirão o candidato;

7.2.2. cada um dos integrantes da banca examinadora disporá de até trinta minutos para arguir o candidato, que terá igual tempo para responder as questões formuladas;

7.2.3. havendo acordo entre o candidato e o examinador, a arguição poderá recair, principalmente, sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato na área objeto deste concurso.

7.3. Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa

O projeto de pesquisa deve estar relacionado com tópicos de aplicação de modelos analíticos e numéricos para análise e simulação de fenômenos transitórios eletromagnéticos em sistemas de potência e será avaliado segundo a relevância do projeto e a sua exequibilidade, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.3.1. a apresentação do projeto de pesquisa deverá ter, no mínimo, 50 (cinquenta) minutos e no máximo 60 (sessenta) minutos de duração, e nela o candidato deverá demonstrar seu conhecimento profundo e crítico sobre o assunto abordado;

7.3.2. todos os membros da banca examinadora arguirão o candidato, sendo que cada um dos integrantes disporá de até trinta minutos para arguir o candidato, que terá igual tempo para responder as questões formuladas.

8. Critérios de avaliação

Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Julgamento do Memorial - peso 2
- Arguição do Memorial - peso 1
- Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa - peso 1

8.1. Julgamento do memorial:

- 70% produção científica;
- 10% atividades relacionadas à internacionalização (doutorado sanduíche, pós-doutorado, participação em programas de intercâmbio de estudantes, etc);
- 10% experiência docente na pós-graduação;
- 10% formação de recursos humanos, participando como orientador ou co-orientador (doutorado, mestrado, iniciação científica).

8.2. Arguição do memorial:

- 40% trajetória acadêmica e profissional do candidato, condizente com o campo de sua formação;
- 40% domínio teórico e conceitual da obra;
- 20% assertividade.

8.3. Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa:

- 50% originalidade dos objetivos do projeto de pesquisa e a importância da contribuição pretendida para a Área do Conhecimento em que o projeto proposto se insere;
- 20% enquadramento na Linha de Pesquisa objeto do Concurso;
- 20% fundamentação científica e metodologia utilizada;
- 10% exequibilidade na Instituição.

9. Convocação para as provas

9.1. A convocação para as provas será feita por publicação no DOE e outros meios de comunicação, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis anteriores a realização das provas.

10. Habilitação, classificação e desempate

10.1. As notas serão atribuídas individualmente pelos examinadores em cada prova, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

10.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) atribuídas por, pelo menos, 03 (três) examinadores.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da média final obtida pelo candidato.

10.4. Em caso de empate utilizar-se-á a maior nota obtida no Memorial e, também se aplica ao critério de desempate o parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso.

11. Disposições gerais

11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer às provas nos dias e horários estabelecidos.

11.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE – Poder Executivo – Seção I.

11.4. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação no DOE do resultado final do concurso, com efeito suspensivo. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar da data do protocolo do recurso.

11.5. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

11.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

11.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

11.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade.

11.9. O prazo de validade deste concurso será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação de sua homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.10. A permanência do candidato estrangeiro contratado ficará condicionada à apresentação de cédula de identidade com visto permanente, se o contrato for por período superior a dois anos, ou visto temporário se por período inferior a dois anos.

11.11. Será rescindido o contrato de trabalho caso o Título de Doutorado obtido no exterior não seja reconhecido por universidade nacional que possua curso de pós-graduação credenciado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

11.12. Aplicam-se ao presente concurso as normas estabelecidas pela Resolução UNESP nº 75/2012 de 22/05/2012, Portaria UNESP nº 301/2012 de 22-05-2012, as disposições estatutárias e regimentais da UNESP.

11.13. O memorial documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirados, serão descartados.

11.14. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, nele estabelecidas.

11.15. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações prestadas no ato da inscrição.

11.16. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ainda que constatadas posteriormente, ou, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado.

11.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE. **(Proc. 1111-2011-CISA)**